



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº.45/2017

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. LENON BARBO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 40 DE 7 DE ABRIL DE 2017.

DATA: 18/4/2017.

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: *autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público (1 agente comunitário de saúde).*

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 18 de abril de 2017.

Ver. LENON BARBO
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver^a. ANA PAULA DEL'OLMO

Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº46 /2017

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATORA: VER.^a CLÁUDIA GANDOR

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº40 , DE 7 DE ABRIL DE 2017.

DATA: 18/ 04/2017

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: *autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público(1 agente de saúde).*

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de contratar por prazo determinado um Agente Comunitário de Saúde , Padrão 8-A, carga horária de 40 horas semanais, para dar atendimento no Posto Central, esta contratação da-se em virtude que a servidora que atuava no Posto Central entrou em licença para tratar de interesses particulares, ou seja, licença sem remuneração, concedida pela Lei nº2520, de 27 de julho de 2005, Artigo 107, inciso IV, estando a secretaria com deficiência nesta função.

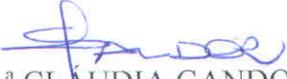
PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº40, de 07/04/2017 está previsto na Lei Orçamentária do Município.

CONCLUSÃO:

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 18 de abril de 2017.


Ver.^a CLÁUDIA GANDOR
Relatora

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR


Ver. RUAN CARAMES

Rua Herminio Lira , 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”